LEI N.º 1.771/2013

DATA: 10/04/2013

SÚMULA: Revoga a Lei n.º 1.766/2013 e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R$ 49.784,98 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e altera as Leis do PPA n.º 1.504/2009 e LDO n.º 1.645/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica revogado a lei nº. 1766/2013 e autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 49.784,98 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.00172-072 – Extensão Rural

3.3.30.93.01.00 – Restituições de Convênio e Transferências do Estado

4591 33807 - APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS – SEAB - DEAGRO ..... **R$ 49.784,98**

Total das Suplementações ..... **R$ 49.784,98**

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

FONTE RECURSO	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
807	APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS – SEAB - DEAGRO	49.784,98
	Total Superávit Apurado	**49.784,98**

Art. 3.º Revoga a Lei n.º 1.766/2013 de 21/03/2013.

Art. 4.º Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as Lei n.º 1.504/2009 – PPA e a Lei n.º 1.645/2012 – LDO.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Jornal DIÁRIO DE GUARAPAUVA na edição n.º 3576, no dia 11/04/2013